



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**

CONTRATO Nº 035/2016

PROCESSO Nº 23348.000124/2016-35

CONTRATO Nº 035/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDIMENTO AO IF CATARINENSE – REITORIA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 E SEUS ANEXOS.

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJMF sob nº 10.635.424/0001-86, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor Substituto, Senhor Cladecir Alberto Schenkel, Portaria nº 989, de 21/03/2016, DOU de 23/03/2016, RG Nº 1877903 SSP/SC, CPF Nº 607.583.419-20 e a Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJMF nº 00.604.122/0001-97, estabelecida na Rua Machado de Assis, 904, município de Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gilberto Antônio Rocha Júnior, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, CPF nº 083.093.426-08, RG nº 1.528.462-9 SSP/MG, celebram o presente CONTRATO, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições

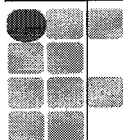
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional, especialmente no estado de Santa Catarina, Mato Grosso e Pará para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Reitoria e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2016 – IF Catarinense/UASG 158125.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO**

2.1 O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – nº 003/2016, com base na proposta em que o Contratado foi declarado vencedor, será o seguinte:

GRUPO 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO ANUAL



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE

Rua das Missões, 100 Ponta Aguda – Blumenau/SC  
(47)3331-7800 / e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)  
[www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br)

*Handwritten signature and initials*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Item I	Taxa de administração de serviços de gerenciamento de frota compreendendo abastecimento, manutenção e fornecimento de peças.	1	0,01%
Item II	Lavagem de veículos	R\$ 1,00	R\$ 10.500,00
Item III	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.	R\$ 1,00	R\$ 12.500,00
Item IV	Peças e acessórios de reposição para veículos.	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00
Item V	Combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel, etc.).	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 178.000,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO + TAXA ADMINISTRATIVA		R\$ 178.017,80	

2.2 O valor da taxa administrativa será fixo e irredutível.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

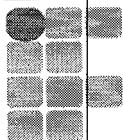
3.1 O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 178.017,80 (cento e setenta e oito mil, dezessete reais e oitenta centavos). Esta estimativa não gera qualquer obrigação para o IF Catarinense e os pagamentos serão efetuados conforme a utilização efetiva dos serviços.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, a favor da Contratada, em até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho e consequente apresentação da respectiva Nota Fiscal, obedecidas as exigências do presente edital da Licitação a que se encontra vinculado. Para pagamento de faturas que não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a previsão de pagamento será de 5 (cinco) dias, conforme disposto no art. 5º, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

3.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

3.4 No ato de pagamento, as Empresas que não forem optantes pelo SIMPLES, estarão sujeitas à retenção na fonte, do imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro e das Contribuições PIS/PASEP E COFINS, com fundamento legal no Artigo 64 da lei n.º 9.340/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que mencionam a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.



*R. Oliveira*



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**

3.5 Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido.

3.6 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Agente da Reitoria fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.

3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.7.1 A compensação financeira prevista nesta cláusula será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

3.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA obriga-se a:

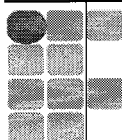
4.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

4.1.1.1 Efetuar a implementação do Sistema nas especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

4.1.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

4.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.



*Assinatura manuscrita*



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**

4.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

4.1.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

4.1.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

4.1.1.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

4.1.1.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

4.1.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

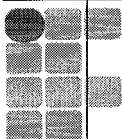
4.1.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

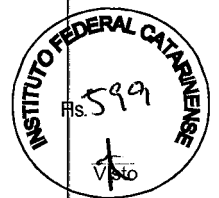
4.1.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**4.2 A CONTRATANTE obriga-se a:**

4.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



*Handwritten signature*



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**

9.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense – Reitoria.

9.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim, representando o CONTRATANTE.

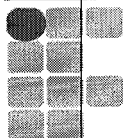
10.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



*Handwritten signature*



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

12.1 No interesse da Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

12.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE,

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.2.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

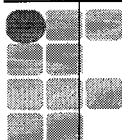
14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Blumenau (SC), 30 de março de 2016.



*Assinatura manuscrita*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

CONTRATANTE

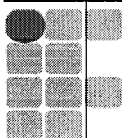
CONTRATADA

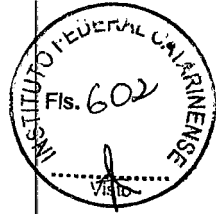
TESTEMUNHA

Bruno Augusto Carneira Gomes  
Coordenador de Execução  
Financeira  
Portaria n. 440, de 11/02/2016  
D.O.U de 12/02/2016

TESTEMUNHA

Roberto Maurina  
Coordenador de Patrimônio e  
Transporte  
Portaria n. 616, de 19/02/2016  
D.O.U de 22/02/2016





No quadro do item IV, acrescentar "Área de Agroecologia; Qualificação exigida na posse: Graduação ou Tecnólogo em Ciências Agrárias ou em Ciências Agrícolas, ou em Engenharia Agrônoma ou em Engenharia Agrícola ou em Agroecologia, ou pós-graduação stricto sensu na área de Agroecologia; Campus de lotação: Piranhas com 1 vaga e Santana do Itanema com 1 vaga".

SERGIO TEIXEIRA COSTA

CAMPUS MARAGOGI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 152815

Nº Processo: 23041007621201617. PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 11199079000148. Contratado: CORDEIRO E FERREIRA LTDA - ME - Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de planejamento, locação de equipamentos, instalação, configuração, execução e suporte Central Telefônica com suporte a telefonia IP baseado em software livre para o IPAL Campus Maragogi. Fundamento Legal: Lei 10520/02; Decretos 3697/00, 3693/00, 3722/01, 5450/05; Lei 8666/93; IN MP/SLTI 04/2011; Decreto 8135/13; Vigência: 07/04/2016 a 07/04/2017. Valor Total: R\$11.400,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800019. Data de Assinatura: 07/04/2016.

(SICON - 15/04/2016) 158147-26402-2016NE800034

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS - CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2016 - UASG 158445

Nº Processo: 23042000338201646. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de Reprografia através de Centro de Atendimento Reprográfico, localizado no Campus Manaus Centro do Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Amazonas - CMC/IFAM Total de Itens Licitados: 00017. Edital: 18/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Av. Sete de Setembro, 1975 - Bairro Centro MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158445-05-9-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/04/2016 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DEBORAH SANT ANA MOREIRA Apoio ao Pregão

(SIDECA - 15/04/2016) 158445-26403-2016NE800004

CAMPUS MAUÉS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 158563

Nº Processo: 23387000014201615 PREGÃO SISSP Nº 08.2015 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. CNPJ Contratado: 14003285000129. Contratado: GUERINO & FERNANDES TURISMO E EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de passagens, bem como reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - CMA. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 16/03/16 a 15/03/2017. Valor Total: R\$ 66.866,05. Fonte: 112000000 - 2016NE800037. Data de Assinatura: 16/03/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 158563

Número do Contrato: 1/2015. Nº Processo: 23443003263201632. CONCORRÊNCIA SISSP Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. CNPJ Contratado: 05518204000132. Contratado: EMBRAFERRIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. Objeto: Nº Processo: 23443003263201632. CONCORRÊNCIA SISSP Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. CNPJ Contratado: 05518204000132. Contratado: EMBRAFERRIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. Objeto: Construção do gniásio poliesportivo no município de Maués. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência 31/03/2016 a 26/10/2016. Data de assinatura: 30/03/2016. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 31/03/2016 a 26/10/2016. Data de Assinatura: 30/03/2016.

(SICON - 15/04/2016) 158563-26403-2016NE800004

CAMPUS PARINTINS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01.2016 PROCESSO ORIGINAL N. 23384.000008/2015-07. PROCESSO ATUAL N. 23384.000047.2016-87. CONTRATO N. 02.2015. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS PARINTINS. CONTRATADA: AFS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP. OBJETO: RECAPTUAÇÃO AO CONTRATO 02/2015, REAJUSTANDO SEU VALOR EM 9,04% (NOVE VÍRGULA ZERO QUATRO POR CENTO), COM EFEITOS RETROATIVOS A 01/05/2015. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, II, ALÍNEA "D", §§5º E 8º DA LEI 8.666/93; DO DECRETO N. 2.271 DE 07/07/1997; BEM COMO DO ACORDÃO N. 976/2005 DO PLENÁRIO DO TCU. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 12.205,23; DATA DE ASSINATURA: 11/03/2016. GUTEMBERG FERRARO ROCHA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA CAMPUS IRECE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2016 - UASG 158589

Nº Processo: 2346005736201512. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos para os laboratórios de Biologia e Química do IFBA - Campus Irecê. Total de Itens Licitados: 00160. Edital: 18/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rodovia Ba 148, Km 04, Nº 1800 Vila Esperança - IRECE - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158589-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/04/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AIZIO NUNES DE FIGUEIREDO Pregoeiro

(SIDECA - 15/04/2016) 158589-26427-2016NE800023

CAMPUS PAULO AFONSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2016 - UASG 158585

Nº Processo: 23442000254201604. Objeto: Contratação de Serviço de Forneimento de Água Canalizada. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 15/04/2016. ARLENO JOSÉ DE JESUS, Diretor Geral. Ratificação em 15/04/2016. RENATO DA ANUNCIACAO FILHO, Reitor. Valor Global: R\$ 98.000,00. CNPJ CONTRATADA: 13.504.675/0001-10 EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA.

(SIDECA - 15/04/2016) 158585-26427-2016NE800025

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SENHOR DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2015 - UASG 158435

Nº Processo: 23333000848201567. PREGÃO SRP Nº 6/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Serviço Móvel Pessoal- SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de Simcards, aparelhos telefônicos e modem USB, visando atender às necessidades funcionais deste Campus. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 07/12/2015 a 06/12/2016. Valor Total: R\$11.781,74. Fonte: 112000000 - 2015NE800348. Data de Assinatura: 07/12/2015.

(SICON - 15/04/2016) 158435-26404-2016NE800028

CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2016 - UASG 154581

Nº Processo: 23334000277201631. Objeto: Aquisição emergencial de Carnes para atender a demanda do Refeitório. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A presente aquisição está justificada em sua urgência e valor. Declaração de Dispensa em 14/04/2016. CRISTIANY SANTANA MONTEIRO, Coordenador de Assuntos Estudantis Substituta. Ratificação em 14/04/2016. ARLIEM SOUTO BARRIOS, Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 5.882,10. CNPJ CONTRATADA: 08.229.970/0002-56 PAIZAO SUPERMERCADO LTDA.

(SIDECA - 15/04/2016) 154581-26404-2016NE800013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA CAMPUS TAGUATINGA CENTRO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 1.2014 publicado no D.O. de 05/06/2014. Seção 3, Pág. 66. Onde se lê: Vigência: 05/06/2014 a 04/06/2015 Leia-se: Vigência: 05/06/2014 a 05/06/2015 (SICON - 15/04/2016)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2016 - UASG 158125

Nº Processo: 23348000124201635. PREGÃO SRP Nº 3/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 00604122000197. Contratado: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo território nacional. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002 e alterações. Vigência: 30/03/2016 a 30/09/2017. Valor Total: R\$178.000,01. Fonte: 112000000 - 2016NE800054. Fonte: 112000000 - 2016NE800055. Fonte: 112000000 - 2016NE800056. Fonte: 112000000 - 2016NE800057. Fonte: 112000000 - 2016NE800058. Data de Assinatura: 30/03/2016.

(SICON - 15/04/2016) 158125-26422-2016NE800039

CAMPUS IBIRAMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2015 - UASG 152253

Nº Processo: 23474000567201508. Objeto: Contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União para atender necessidades do IFC - Campus Ibirama. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Publicação dos atos oficiais da Administração é de competência exclusiva da IN, conforme art. 17 do Decreto 7.759/12. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2015. ANDRESSA THAIS SCHWINGEL, Diretora de Administração e Planejamento. Ratificação em 07/12/2015. FERNANDO JOSE TAQUES, Diretor Geral Pró-tempore. Valor Global: R\$ 11.352,75. CNPJ CONTRATADA: 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDECA - 15/04/2016) 152253-26422-2016NE800012

CAMPUS LUZERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 152663

Nº Processo: 23354001064201516. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 90180605000102. Contratado: GENTE SEGURADORA SA - Objeto: Contratação de Seguro contra acidentes pessoais para os alunos regularmente matriculados no Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 01/03/2016 a 28/02/2017. Valor Total: R\$3.705,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800002. Data de Assinatura: 01/03/2016.

(SICON - 15/04/2016) 152663-26422-2016NE800001

CAMPUS CAMBORIÚ

EXTRATO DE OUTORGA

ESPÉCIE: Contrato nº 018/2016-IFC/CAM: OUTORGANTE: Instituto Federal Catarinense; OUTORGADA: OLGA SOLANGE HERVAL SOUZA; OBJETO: outorga de autorização de uso do cão-guia, Processo nº 23350.000339/2014-45, número de registro SPA/12/09159. Flat Coated Retriever, macho, nascido em 15/11/2012, de propriedade do IFC-Campus Camboriú, treinado para fins de guiar e conduzir pessoa com deficiência visual, auxiliando nas tarefas domésticas e laborais, com exclusividade, e nas condições legais e regulamentares; § 1º O cão-guia é entregue ao OUTORGADO(A) em perfeitas condições de saúde e com o quadro de vacinação em dia, conforme orientação de médico veterinário, devendo ser restituído nas mesmas condições; § 2º O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal Catarinense ministrará os treinamentos para adaptação da dupla; disponibilizará no ato da entrega material e orientação necessária à perfeita utilização e manutenção do cão-guia, a seguir discriminados: a) Carteira de identificação da dupla; b) Kit de arcos; c) Coleira com medalha; d) Carteira de vacinação; e) Registro de consultas veterinárias. § 3º O Instituto Federal Catarinense não se responsabilizará pela reposição do material disponibilizado por ocasião da entrega do cão-guia. O prazo de vigência desta autorização será de 4 (quatro) anos, renovável por mais 4 (quatro) anos, mediante avaliação da dupla pelo Instituto Federal Catarinense. Parágrafo único - Ao final do prazo de vigência deste TERMO DE OUTORGA, poderá ser realizada a prorrogação, mediante avaliação técnica favorável ou doação do cão-guia, desde que haja manifesto interesse das partes; DATA